



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 287 /10 – CCJ

**Concede o Diploma Honra ao Mérito à
Sociedade Partenon Literário.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Maria Celeste.

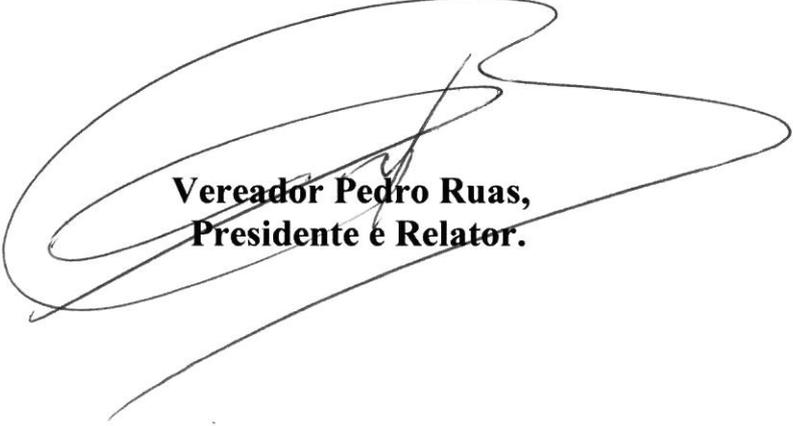
O douto Parecer Prévio, exarado pela Procuradoria desta Casa, fl. 8, declara inexistir óbice legal à tramitação do Projeto.

O nosso entendimento é no mesmo sentido, já que reconhece publicamente a instituição que há muitas décadas contribui para o desenvolvimento social, econômico e humano de Porto Alegre, nas mais diversificadas áreas de conhecimento.

Andou bem, portanto, a vereadora Maria Celeste ao traduzir em Projeto de Lei o pensamento daqueles que conhecem a Sociedade Partenon Literário.

Assim sendo, manifestamo-nos, s.m.j., pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 28 de setembro de 2010.



**Vereador Pedro Ruas,
Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1505/10
PR Nº 011/10
Fl. 2

PARECER Nº 287 /10 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 19-10-10

Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereadora Maria Celeste

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Mauro Zacher

Vereador Luiz Braz

Vereador Waldir Canal